



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0022/2025

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.170/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Complementar nº 611, de 2021, especificamente no art.12 que trata sobre as carências dos benefícios previdenciários para custeio pelo IPREJUN e concede efeitos repristinatórios ao art.31 da Lei 5.894, de 2002, revogado pela Lei Complementar 611, de 2021.

Da análise do projeto, verifica-se que a iniciativa não produz impacto do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Na documentação que acompanha a propositura encontra-se a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em conformidade: com o Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 (CF88); e com os Arts. 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC nº 101/2000).

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 28 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

ADRIANA J. JESUS RICARDO

Diretora Financeira

(assinado digitalmente)

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos

(assinado digitalmente)

EDSON PEREIRA SALES

Chefe do Setor de Assessoria
Econômico-Financeira

